

administrativa, composta por Alberto Rosa Nunes, subdirector, Amadeu Gomes de Araújo, chefe da DAF, e Albertino Maria da Rosa, chefe da Secção de Administração Financeira, Aprovisionamento e Manutenção, substituto, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

#### Despacho n.º 25/SAAE/90

Tendo sido salientada pelo Gabinete para a Tradução Jurídica a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador do Gabinete, dr. Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, pelo coordenador-adjunto, dr. Gonçalo de Amarante Xavier, e pela secretária do coordenador, Flávia Maria da Silva Xavier, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

#### Despacho n.º 26/SAAE/90

Tendo sido salientada pelos Serviços Meteorológicos e Geofísicos a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 70 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de \$ 70 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, Fernando H. Coluna Gonçalves, pelo chefe de divisão, José Ng Baptista, e pela escriturária-dactilógrafa, Noémia Sancho Brito, sendo o primeiro como presidente e os dois últimos como vogais, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

#### Despacho n.º 27/SAAE/90

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba do capítulo 17, divisão 01, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Tradução Jurídica;

Sob proposta do Gabinete para a Tradução Jurídica e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 17, divisão 01, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Tradução Jurídica, na importância de \$ 4 236 400,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 91/89/M, de 29 de Dezembro, da seguinte forma:

#### Despesas correntes

01-00-00-00	PESSOAL	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários ...	\$ 317 400,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade .....	\$ 65 300,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações .....	\$ 390 000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade .....	\$ 20 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários .....	\$ 850 000,00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade .....	—
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos ...	\$ 1 050 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal .....	\$ 150 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias .....	\$ 459 700,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário .....	\$ 22 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência .....	\$ 66 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais .....	\$ 10 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família .....	\$ 46 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais —	
	Compensação de encargos ..	\$ 10 000,00

*A transportar* ..... \$3 456 400,00

Transporte ..... \$3 456 400,00

01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque .	\$ 20 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias .....	\$ 50 000,00
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos .....	\$ 5 000,00
02-00-00-00	<b>BENS E SERVIÇOS</b>	
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 80 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria ....	\$ 60 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros .....	\$ 20 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes .	\$ 15 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria .....	\$ 40 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros .	\$ 20 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 20 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica .....	\$ 65 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações .....	\$ 40 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações .....	\$ 50 000,00
02-03-06-00	Representação .....	\$ 20 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda ....	\$ 10 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos .	\$ 100 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados ...	\$ 10 000,00
05-00-00-00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
05-02-00-00	Seguros	
05-02-04-00	Viaturas .....	\$ 5 000,00
	<i>Despesas de capital</i>	
07-00-00-00	<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	
07-09-00-00	Material de transporte	
07-01-00-00	Maquinaria e equipamento ...	\$ 150 000,00
	<b>Total .....</b>	<b>\$4 236 400,00</b>

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luis Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho n.º 6/SATOP/90

Verificou-se que, na elaboração do contrato aprovado pelo Despacho n.º 105/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, 2.º suplemento, de 27 de Setembro de 1989, relativo à concessão de terreno, sito a Sudoeste da Ilha Verde, os Serviços praticaram algumas inexactidões que importa corrigir.

Assim, no número cinco da cláusula primeira do respectivo contrato, onde se lê:

«... , as parcelas de terreno assinaladas com as letras «B» e «C» na planta referida no número anterior»

deve ler-se:

«... , a parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta referida no número anterior».

E, na alínea a) do número um da cláusula sexta, onde se lê:

«a) Proceder à construção e pavimentação dos arruamentos, bem como à execução dos sistemas de esgotos e drenagem de águas pluviais, de acordo com os projectos a fornecer pelo primeiro outorgante»

deve ler-se:

«a) Proceder à construção e pavimentação dos arruamentos, bem como à execução dos sistemas de esgotos e drenagem de águas pluviais, de acordo com os projectos por este elaborados e aprovados pelo primeiro outorgante».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

### Despacho n.º 7/SATOP/90

Verificou-se que, na elaboração do contrato aprovado pelo Despacho n.º 54/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 19 de Junho de 1989, relativo à concessão de terreno, sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 163-165, os Serviços praticaram um erro que importa corrigir.

Assim, na cláusula terceira do respectivo contrato, onde se lê:

«1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c com «cok-chai» (328 m<sup>2</sup>)

Habitacional: parte do r/c e do 1.º ao 5.º andar duplex (3 273 m<sup>2</sup>)»